

EDITAL Nº 001/2021 – FUNCITERN / UERN / SESAP-ESPRN

Seleciona bolsistas para atuar no âmbito do **Projeto Construção e Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do Rio Grande do Norte** gerido a partir do Convênio 18/2021 entre UERN / FUNCITERN / SESAP–ESPRN.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP/ RN em parceria com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, torna público o processo seletivo para bolsistas de pesquisa/ extensão no âmbito do Projeto Construção e Implementação da Política Estadual e Educação Permanente em Saúde do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, e será executada pela Escola de Saúde Pública do RN – ESPRN, em parceria técnica com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN.

1.2 O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa e extensão, em caráter temporário, com a finalidade de auxiliar as ações necessárias para a execução do Projeto “Construção e Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do Rio Grande do Norte”.

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

2.1 O número total de bolsas disponibilizadas será de 08 (oito), conforme exposto no quadro abaixo, cujas atividades devem ser desenvolvidas pelo período de até 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado mediante demanda, distribuídas conforme Anexo 01 do presente Edital.

Descrição	Quantidade e de Bolsas	Requisitos Mínimos	Valor da Bolsa (R\$)
Consultor Técnico pós-doutor	01	Doutorado em saúde saúde/educação ou áreas afins	R\$ 6.000,00
Orientador Técnico Financeiro	01	Graduação em Ciências Contábeis	R\$ 3.500,00

Orientador Técnico Saúde	01	Graduação em Enfermagem	R\$ 3.500,00
Orientador Técnico Informática	01	Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins	R\$ 3.500,00
Assistente Técnico I	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.900,00
Assistente Técnico II	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.900,00
Assistente Técnico III	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.900,00
Assistente Técnico IV	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.900,00
TOTAL DE BOLSAS			08 (oito)

3. DOS REQUISITOS

3.1 Requisitos gerais:

- Não possuir vínculo empregatício;
- Ter escolaridade compatível com a exigida para a bolsa de pesquisa/extensão ao qual o(a) candidato(a) pretende concorrer;
- Para os bolsistas de pesquisa e/ou de extensão, não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Comprovação dos títulos, experiência profissional e científica, conforme o Anexo 01 deste Edital;
- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto.

4. DAS MODALIDADES DE BOLSA E DAS VAGAS

4.1 Consiste em bolsas de pesquisa e extensão para profissionais vinculados ao Projeto “Construção e Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do Rio Grande do Norte”, durante o período de sua vigência.

4.2 As bolsas serão pagas, de acordo com a categoria funcional para a qual o candidato se inscrever, e for aprovado, observando os seguintes valores:

a) **Consultor pós-doutor** – Consultor técnico para o acompanhamento e orientação das diferentes etapas do projeto – R\$ 6.000,00

a.1) Profissional com formação em saúde, competência técnica em assessoria a projetos de pesquisa e extensão na área de construção e implantação da política de Educação Permanente em Saúde

b) Graduação – Enfermagem, Ciência da Computação ou áreas afins; Ciências Contábeis – R\$ 3.500,00

b.1 – **Orientador técnico na área de Enfermagem** – 01 vaga – Profissional com graduação no curso de enfermagem com competência em pesquisa e extensão relacionada com a formação continuada de trabalhadores da saúde para contribuir

com a apropriação por parte da ESPRN das novas sistemáticas delineadas nos resultados dos estudos em Educação Permanente em Saúde

b.2 – Orientador técnico na área das Ciências Contábeis – 01 vaga – Profissional com graduação no curso de Ciências Contábeis com competência em pesquisa e extensão relacionada às necessidades contábeis e econômicas para a formação continuada de trabalhadores da saúde para, assim, contribuir com a apropriação por parte da ESPRN das novas sistemáticas delineadas nos resultados dos estudos em Educação Permanente em Saúde

b.3 – Orientador técnico na área da Ciência da Computação ou área afim – 01 vaga – Profissional com graduação no curso de Ciência da Computação ou áreas afins com competência em pesquisa e extensão relacionada às necessidades de formação e o uso das plataformas virtuais para as práticas de educação continuada de trabalhadores da saúde para, assim, contribuir com a apropriação para a ESPRN das novas sistemáticas delineadas nos resultados dos estudos em Educação Permanente em Saúde

c) Assistente técnico – Profissionais com ensino médio ou técnico completo, e com competência técnica para dar suporte aos projetos de pesquisa/extensão que serão desenvolvidos no decorrer da implantação da política de Educação Permanente em Saúde do RN – R\$ 1.900,00

c.1 – **Assistente técnico I** – 01 vaga – Profissional com experiência técnica na área de tecnologia, de educação permanente em saúde e em ações para apoio tecnológico aos projetos em desenvolvimento nessa temática.

c.2 – **Assistente técnico II** – 01 vaga – Profissional com experiência técnica na área das tecnologias assistivas, de educação permanente em saúde e em apoio pedagógico administrativo para suporte aos projetos nessa temática.

c.3 - **Assistente técnico III** – 01 vaga – Profissional com experiência técnica na área de tecnologia, de educação permanente em saúde, em ações educativas e em ações administrativas para apoio aos projetos nessa temática.

c.4 - **Assistente técnico IV** – 01 vaga – Profissional com experiência técnica na área de recursos de apoio as práticas tecnológicas e as práticas de educação permanente em saúde, em ações educativas em saúde/educação e em ações administrativas para apoio aos projetos nessa temática.

4.3 As vagas previstas para esse processo seletivo, estão dispostas no item 2.1 deste Edital.

4.4 Os candidatos que forem classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, limitando-se ao máximo de até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas estabelecidas neste edital, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, ou, em casos de surgimento de novas vagas, caso manifestadas e justificadas pela Secretaria Estado de Saúde Pública, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.funcitern.org/editais/> e no link Seleção ESPRN no período das 08h do dia 06/10/2021 até às 23h59min do dia 11/10/2021, observado o horário oficial local.

5.3 Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para inscrição e ainda anexados, em formato eletrônico (PDF) de até 10mb, os documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 8.1.3 deste Edital.

5.4 A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a leitura de textos, imagens e outros aspectos falhos que impeçam a devida verificação dos dados dos candidatos que se inscreveram ou intentaram se inscrever.

5.5 O Curriculum Vitae, a titularidade acadêmica, as experiências citadas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos digitais, no ato da inscrição, e os originais, no ato da assinatura do termo de contratação de bolsista.

5.6 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita somente uma inscrição por candidato. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a primeira será validada.

5.7 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

5.9 Declarações falsas e/ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.10 Os candidatos devem apresentar no momento de sua inscrição:

5.10.1 Preenchimento completo do formulário eletrônico, principalmente das questões obrigatórias (nome completo, gênero, data de nascimento, nacionalidade,

naturalidade, número do Registro Geral e respectivo órgão e unidade federativa emissora, cadastro de pessoas físicas, endereço completo, categoria funcional para qual deseja se inscrever, dados para contato – e-mail e números de telefone)

5.10.2 Anexação dos seguintes documentos em formato digitalizado:

- a) Registro Geral – RG
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal
- c) Curriculum Vitae contendo dados da formação educacional, formação profissional, publicações e experiências profissionais, nesta ordem;
- d) Comprovantes curriculares na ordem de apresentação do currículo

5.11 Informações do Curriculum Vitae sem comprovação digital nesta fase não serão pontuadas e serão critério de eliminação.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constará de uma única etapa composta pelas seguintes ações: análise das inscrições, validação dos documentos e análise curricular, que se caracterizará como etapa eliminatória e classificatória da seleção.

6.1.1 As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

6.1.2 Os currículos serão avaliados com base na análise da formação acadêmica, de produção científica e das experiências profissionais do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital.

6.1.3 A pontuação/classificação do candidato para esta fase será feita com base nos grupos de pontuação, descritos nos quadros abaixo:

Bolsa	Crterios de Avaliao	Pontuao
Consultor Pós-doutor	Doutorado na área de saúde/educação ou áreas afins	10
	Pós-doutorado na área de saúde/educação ou áreas afins	20
	Experiência comprovada em ações voltadas para a discussão e implantação da Política de Educação Permanente em Saúde	5 para cada experiência até no máximo 20 pontos

Bolsa	Crítérios de Avaliação	Pontuação
	Produção científica na área da educação e da educação em saúde	5 pontos para cada produção, até no máximo 30
	Atuação em projetos de Educação Permanente em saúde	5 pontos para cada projeto, até no máximo 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Bolsa	Crítérios de Avaliação	Pontuação
Orientador Técnico em Enfermagem	Especialização na área da saúde/educação ou áreas afins	20 pontos
	Produção científica/cultural na área da Educação Permanente em Saúde	10 para cada produção até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde/educação.	5 para cada projeto até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada em ações voltadas à execução de atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde	10 para cada experiência até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada em elaboração de Planos Pedagógicos de Cursos na área da Saúde	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Bolsa	Crítérios de Avaliação	Pontuação
Orientador Técnico em Ciências Contábeis	Especialização na área da saúde	20 pontos
	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde.	5 para cada produção até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada na elaboração Financeira de projetos voltados a Educação Permanente em Saúde.	5 para cada projeto até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada em setor financeiro público.	05 para cada ano de experiência até, no máximo, 20 pontos

Bolsa	Critérios de Avaliação	Pontuação
	Conhecimento sobre a Plataformas Virtuais de Aprendizagem	20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Bolsa	Critérios de Avaliação	Pontuação
Orientador Técnico em Ciência da Computação	Especialização na área de desenvolvimento em sistemas, ciências da computação e/ou informática e/ou tecnologia da informação	20 pontos
	Experiência no uso, administração e suporte de Plataformas Virtuais de Aprendizagem	20 pontos
	Experiência comprovada no desenvolvimento de sistemas para área da saúde e/ou educação	20 pontos
	Experiência em execução de atividades de Educação Permanente em Saúde por meio das plataformas virtuais	10 para cada atividade até no máximo 20 pontos
	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde/educação.	10 para cada atividade até, no máximo, 20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Bolsa	Critérios de Avaliação	Pontuação
Assistente Técnico I	Conhecimento sobre as Plataformas Virtuais de Aprendizagem	20
	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde/educação.	10 pontos por projeto até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada em ações voltadas à execução de atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde	10 pontos por ação até, no máximo 20 pontos
	Experiência em criação e manutenção de redes de Internet	20 pontos
	Experiência em suporte as ações de educação em via transmissões virtuais.	20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Bolsa	Crítérios de Avaliação	Pontuação
Assistente Técnico II	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde/educação.	20
	Experiência comprovada em ações voltadas à execução de atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde.	10 pontos por ação até, no máximo, 30 pontos
	Conhecimento sobre as Plataformas Virtuais de Aprendizagem	20 pontos
	Experiência comprovada em atividades administrativas	10 pontos
	Experiência comprovada em Secretaria Escolar e em Sistemas de Gestão Acadêmico/Educacional	20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Bolsa	Crítérios de Avaliação	Pontuação
Assistente Técnico III	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde/educação.	20 pontos
	Experiência comprovada em ações voltadas à execução de atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde	10 pontos por ação até, no máximo, 30 pontos
	Experiência comprovada no desenvolvimento de ações e projetos em atividades administrativas	5 para cada semestre até no máximo 20 pontos
	Certificação de participação em Curso de Informática	10 pontos
	Conhecimento sobre a Plataformas Virtuais de Aprendizagem	20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Bolsa	Critérios de Avaliação	Pontuação
Assistente Técnico IV	Conhecimento sobre as Plataformas Virtuais de Aprendizagem	20
	Experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento projetos de pesquisa/extensão em serviços de saúde/educação.	10 pontos por projeto até, no máximo, 20 pontos
	Experiência comprovada em ações voltadas à execução de atividades relacionadas à Educação Permanente em Saúde	10 pontos por ação até, no máximo 20 pontos
	Experiência técnica comprovada em organização de logística e apoio as atividades de Educação Permanente em Saúde	20 pontos
	Experiência comprovada nos recursos de apoio as práticas e ações administrativas na Educação Permanente em Saúde	20 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

6.1.4 Será classificado e convocado para atuar como bolsista, o candidato que obtiver a maior pontuação na vaga pretendida.

6.1.5 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

6.1.6 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- A maior titulação do candidato, independente da exigência da vaga pretendida.
- Se ainda permanecer o empate no número de pontos obtidos, será analisada a maior pontuação na soma dos itens das atividades relacionadas a Educação Permanente em Saúde.
- Se mesmo assim continuar o empate, será dado prioridade ao candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

7. RESULTADO FINAL E POSSE

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org/editais>, link Seleção Escola da Saúde) e ESPRN/SESAP (<http://www.sesap.rn.gov.br>).

7.2 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) de acordo com o calendário disposto no item 8 deste Edital, a fim de que se apresente para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa e extensão.

7.3 A concessão da bolsa de pesquisa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), entre a FUNCITERN e cada bolsista.

7.4 O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no tópico anterior.

8 DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
06/10/2021	Publicação do Edital
06/10/2021 a 11/10/2021	Período de inscrições no site da FUNCITERN
12/10/2021 a 13/10/2021	Realização da Análise curricular
14/10/2021	Divulgação do resultado preliminar – Site da FUNCITERN
15/10/2021	Prazo para recurso da análise curricular
18/10/2021	Divulgação do resultado após recurso – Site da FUNCITERN
19/10/2021	Convocação dos classificados no site da FUNCITERN, site da SESAP e Diário Oficial do Estado
20/10/2021	Assinatura, na ESPRN, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) pelos bolsistas aprovados.

9 DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

9.1 Os recursos para pagamento das Bolsas de que trata este edital, correrão por conta de recursos financeiros orçados no Fundo de Incentivo Técnico Científico, código 1 – 24131 10 302 2003 325601, cuja natureza da despesa orçamentária correrá por conta do código 3.3.9.0.39.65 – Serviços de apoio ao ensino, conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes do Plano de Trabalho anexados ao Termo de Convênio, celebrado com este fim.

10 DA DURAÇÃO DO PROJETO

10.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado mediante demanda manifestada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP .

10.2 Durante a vigência da bolsa de pesquisa e extensão, o bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automaticamente.

10.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.

11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Caberá a ESPRN/SESAP–RN, em conjunto com a FUNCITERN, fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

11.2 O bolsista apresentará relatório semestral para avaliação e acompanhamento.

11.3 Ao final da vigência do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos, científicos e produtos das ações desenvolvidas.

12 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Não terá efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13 REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCITERN e da ESPRN/SESAP.

14.2 Caberá à Comissão de Seleção o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – FUNCITERN
Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva
CEP 59625-395 – Mossoró/RN – Fone: (84) 3316-9868

14.3 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNCITERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4 Após aprovação das decisões da Comissão de Seleção para acompanhar o processo seletivo, essas passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.5 Se um candidato for aprovado para uma vaga, mesmo que a posteriori venha a concluir curso de pós-graduação, não poderá ascender a outra de vaga divergente da qual ele se submeteu à seleção.

14.6 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.

14.7 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados será de 40 horas semanais, das quais 30 serão dedicadas às atividades extensionistas e 10h às atividades de pesquisa e produção de conhecimento científico.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do endereço eletrônico editalesprn@gmail.com.

Mossoró, 06 de outubro de 2021.

Frank da Silva Felisardo

Presidente da Funcitern

Cláudia Frederico de Melo

Escola de Saúde Pública do Rio Grande
do Norte

Fátima Raquel Rosado Morais

Coordenadora do Projeto